



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 004/2023

Santo Antônio do Planalto RS, 24 de janeiro de 2023.

Assunto: Referente ao Autógrafo nº **004/2023**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 004/2023, de 23 de janeiro de 2023, que: "Fixa o valor do piso salarial Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate às endemias do município de Santo Antônio do Planalto, além de dar outras providências." originário do Projeto de Lei nº **002/2023**.

Respeitosamente,

Ver. **CEZAR FORMENTINI**,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:

ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

AUTÓGRAFO nº 04/2023

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

**FIXA O VALOR DO PISO SALARIAL
PROFISSIONAL MUNICIPAL DOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
DOS AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DO PLANALTO.**

Art. 1º O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Santo Antônio do Planalto, é fixado no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) mensais, de acordo com o valor do incentivo financeiro de responsabilidade da união na forma da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2023.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 23 de janeiro de 2023

Ver. Cezar Formentini
Presidente